

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PREGÃO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-OLDZR
ID CIDADES Nº ID CIDADES Nº 2025.500E1700001.01.0053

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Av. Hugo Musso, nº 1.100, 3º andar – Ed. Estilo Center -Praia da Costa – Vila Velha/ES - CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e **DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, **Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção** adiante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **064/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS CONFORME RDC-611 E RESPECTIVAS INS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS) EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PORTARIAS E RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme especificações constantes no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELIAS VERGILIO DA CAS E CIA LTDA. CNPJ: 17.078.245/0001-34 Endereço: Estrada Vila Gramado Nº 137, Anexo: 01, Vila Gramado, Sobradinho- RS, CEP: 96.900-000 Representante Legal: ELIAS VERGILIO DA CAS					
LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VALOR	
				UNT	TOTAL
001	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAO X MOVEL.	SERVIÇO	26	R\$ 379,72	R\$ 9.872,72
002	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO	28	R\$ 249,90	R\$ 6.997,20
003	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO	4	R\$ 929,72	R\$ 3.718,88
004	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL.	SERVIÇO	16	R\$ 729,72	R\$ 11.675,52
005	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM APARELHO DE RAO X MOVEL.	SERVIÇO	26	R\$ 249,90	R\$ 6.497,40
006	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO	34	R\$ 249,90	R\$ 8.496,60
007	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO	4	R\$ 429,72	R\$ 1.718,88
008	SERVIÇO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM APARELHO DE RAO X MOVEL.	SERVIÇO	22	R\$ 329,72	R\$ 7.253,84

009	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM ARCO CIRÚRGICO.	SERVIÇO	22	R\$ 329,72	R\$ 7.253,84
010	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM ANGIOGRAFO HEMODINÂMICA.	SERVIÇO	4	R\$ 429,72	R\$ 1.718,88
011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TESTE DE ACEITAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI	SERVIÇO	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
012	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TESTE DE ACEITAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI PROTETORES DE TIREÓIDES	SERVIÇO	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TESTE DE ACEITAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI PARES DE LUVAS DE PLUMBÍFERAS	SERVIÇO	16	R\$ 13,90	R\$ 222,40
014	SERVICO DE TREINAMENTO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE RISCOS RADIOLÓGICOS	SERVIÇO	509	R\$ 17,90	R\$ 9.111,10
015	SERVICO; AVALIAÇÃO ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PPR-PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	SERVIÇO	12	R\$ 629,72	R\$ 7.556,64
016	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE IMAGENS DR E SEUS COMPONENTES	SERVIÇO	24	R\$ 79,90	R\$ 1.917,60
017	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIO X FIXO.	SERVIÇO	24	R\$ 279,72	R\$ 6.713,28
018	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM NEGATÓSCOPIO	SERVIÇO	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
019	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RAOX COM CASSETTES.	SERVIÇO	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
VALOR TOTAL LOTE 001					R\$ 105.299,98

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

4.2 – A autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE**

INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA (entidade gerenciadora da ata) e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1 – O instrumento contratual de que trata o item deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata) convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata), observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata);

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Ao receber o pedido, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá:

7.5.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro

de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10 – DO FORO

10.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento,

renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção-
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

Representante Legal: **ELIAS VERGILIO DA CAS**

Empresa- **ELIAS VERGILIO DA CAS E CIA LTDA.**

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I - ARP Nº 065/2025

CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ PARTICIPANTES NO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II- ARP Nº 065/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação Ordinária por Registro de Preços de Serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-611 e respectivas INs (Instruções Normativas) em atendimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, Portarias e Resolução do Ministério da Saúde/ Serviço de Vigilância Sanitária**, para as unidades hospitalares gerenciadas pela Fundação iNOVA CAPIXABA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

Lote 001 – Medições do Plano de Proteção Radiológica.

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MIN	QTD. MÁX	VALOR UNITÁRIO (caso não possua, excluir coluna)	VALOR MENSAL (caso não possua, excluir coluna)
	257934		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAO X MOVEL.	SERVIÇO	5	26		
	257935		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO	6	28		
	257936		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO	1	4		
	257937		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL.	SERVIÇO	4	16		
	257938		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM APARELHO DE RAO X MOVEL.	SERVIÇO	6	26		
	257939		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO	7	34		
	257940		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO	1	4		
	257941		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM	SERVIÇO	4	22		

			APARELHO DE RAO X MOVEL.					
	257942		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO	4	22		
	257943		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO	1	4		
	244601		CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI.	SERVIÇO	40	300		
	262885		CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI-PROTETORES DE TIREOIDES.	SERVIÇO	35	300		
	262886		CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI-PARES DE LUVAS de PLUMBIFERAS.	SERVIÇO	4	16		
	251674		SERVICO DE TREINAMENTO PARA ATUACAO NA AREA DE RISCOS RADIOLOGICOS.	SERVIÇO	110	509		
	255619		SERVICO; AVALIACAO ELABORACAO DO MEMORIAL DESCRITIVO PPR - PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA.	SERVIÇO	3	12		
	274712		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE IMAGENS DR E SEUS COMPONENTES.	SERVIÇO	6	24		
	274709		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAO X FIXO.	SERVIÇO	6	24		
	274710		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM NEGATOSCOPIO.	SERVIÇO	3	24		
	274711		SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RAO X COM CASSETTES.	SERVIÇO	3	24		

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-611 e respectivas INs em atendimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, Portarias e Resolução do Ministério da Saúde/ Serviço de Vigilância Sanitária.

2.2. Este documento está fundamentado na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, e sobre o uso dos equipamentos de raios X diagnósticos em todo território nacional, por exemplo:

Seção I

Do Objetivo e da Abrangência

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivos:

I - estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e

II - regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Art. 5º Serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista devem implementar, no mínimo, os seguintes programas, além dos exigidos nas demais normativas aplicáveis:

I - Programa de Garantia da Qualidade;

II - Programa de Educação Permanente, para todos os profissionais; e

III - Programa de Proteção Radiológica, quando o serviço utilizar radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas.

2.2.1. Do Cumprimento das Instruções Normativas:

a) **TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

b) **LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

c) **TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas em conjunto com orientações do Termo de Referência.

d) **TESTE DE INTEGRIDADE:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

e) **TREINAMENTO EQUIPE:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.

2.3. Os testes averiguam se os aparelhos estão devidamente calibrados, quantificando a dose de radiação recebida pelos pacientes submetidos aos procedimentos bem como a radiação espalhada a que estão sujeitos nossos colaboradores.

2.4. O Levantamento Radiométrico (LR) é realizado a cada 4 (quatro) anos e avalia se os níveis de dose equivalente a que estão expostos os trabalhadores e público estão de

acordo com as restrições estabelecidas por lei, enquanto que o Controle de Qualidade dos equipamentos em radiologia deve ser realizado anualmente e/ou semestralmente.

2.5. No que se refere aos teste de integridade e aceitação dos Equipamentos de Proteção Individual, a contratada deverá realizar os seguintes testes: **Inspeção Visual e Teste de Integridade Radiográfica.**

2.6. Instruções Normativas que estabelecem os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de Radiografia Médica Convencional, Fluoroscopia e Radiologia Intervencionista. Assim como, Mamografia, Tomografia Computadorizada, Radiologia Odontológica Extraoral e Intraoral, Ultrassonografia e Ressonância Magnética.

2.7. Os testes a serem contratados devem ser realizados seguindo a legislação vigente no momento da contratação dos serviços.

2.7.1. Instrução Normativa Nº 90: Testes aplicados em sistemas de radiografia médica convencional

APLICABILIDADE*	TESTES
G	Exatidão dos indicadores da distância foco-receptor
G	Exatidão do indicador de campo luminoso
G	Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X
F (C/CR/DR)	Alinhamento de grade
G	Integridade dos chassis e cassetes
G	Valores representativos de dose
G	Exatidão do indicador de tensão do tubo
G	Reprodutibilidade da tensão do tubo
G	Exatidão do tempo de exposição
G	Reprodutibilidade do tempo de exposição
G	Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar
G	Linearidade da taxa de kerma no ar
F (C/CR/DR)	Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição
F (C/CR/DR)	Compensação do Controle Automático de Exposição para diferentes espessuras
G	Rendimento do Tubo (R)
G	Camada Semirredutora (CSR)
G	Resolução Espacial
F/M (C)	Contato tela-filme
G	Artefatos na imagem
F/M (C)	Vedação da câmara escura
F (C/CR/DR), inclusive digitalização	Uniformidade da imagem
F/M (CR)	Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo para receptores de imagem de mesmo tamanho
F/M (CR/DR)	Exatidão do indicador de dose do detector (quando disponível)
F/M (CR/DR), inclusive digitalização	Distorção geométrica
F/M (CR/DR)	Efetividade do ciclo de apagamento

F/M (CR/DR)	Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo
G	Luminância do negatoscópio para diagnóstico ou laudo
G	Uniformidade da Luminância dos monitores e negatoscópios para diagnóstico ou laudo
G	Iluminância da sala de laudos
G	Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual
G	Qualidade da imagem
G	Levantamento radiométrico
G	Radiação de fuga do cabeçote

*F: Fixo; M: Móvel; C: Convencional; CR: Radiografia Computadorizada; DR: Radiografia Digital; G: Geral (F/M/C/CR/DR)

Observação: Os testes de qualidade dos receptores de imagem devem ser realizados para todos os dispositivos disponíveis.

Instrução Normativa Nº 91: Testes aplicados em sistemas de fluoroscopia e de radiologia intervencionista

TESTES
Mínima distância Foco-Pele
Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual e coletivo
Sinal sonoro no modo cine (registro ou gravação)
Máxima taxa de kerma no ar
Exatidão do indicador de tensão do tubo
Exatidão do tempo de exposição (Tempo acumulado)
Camada Semirredutora (CSR)
Reprodutibilidade do controle automático de intensidade
Exatidão do indicador de produto kerma x área (Pka) (quando aplicável) e do kerma no ponto de referência de entrada no paciente (quando aplicável)
Valores de taxa de kerma no ar de referência nos modos baixo, normal e alto (quando aplicável)
Resolução espacial no modo fluoroscopia
Resolução espacial de baixo contraste no modo fluoroscopia
Alinhamento do eixo central do feixe de raios X
Exatidão do sistema de colimação
Distorção geométrica (quando aplicável)
Levantamento radiométricos
Radiação de fuga do cabeçote

Instrução Normativa Nº 96: Testes aplicados em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista

TESTES
Uniformidade da imagem
Zona morta
Profundidade de penetração
Zona focal

Exatidão da medida da distância vertical
Exatidão da medida da distância horizontal
Resolução axial
Resolução lateral
Visualização de objetos anecoicos
Limiar de sensibilidade a baixo contraste
Acurácia da velocidade e magnitude do modo Doppler (quando aplicável)
Sensibilidade no modo Doppler (quando aplicável)

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

3.1.2. A contratação do prestador de serviço para realização dos serviços objetos deste Termo de Referência se dará por meio de **Ata de Registro de Preços**, e justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como por ser mais conveniente a prestação dos serviços através de entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentadas no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.1.3. A Fundação Inova Capixaba, com vistas a assegurar o atendimento eficiente dos pacientes e do bem público, em condições adequadas para um bom atendimento, necessitam de Contratação de Serviço Técnico Especializado em calibração nos equipamentos da rede de imagem (Equipamento de Radiografia (Raio X), Processadora de Imagem de Raio X, Arco Cirúrgico, Ultrassom Convencional e Portátil) dos setores de Radiologias dos hospitais distribuídos no lote único conforme localização geográfica na Grande Vitória, estando hoje em operação nas cidades de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Colatina, ambas localizadas no estado de Espírito Santo.

3.1.4. A contratação dos serviços de calibração dos equipamentos da rede de imagens, com a finalidade de garantia do atendimento à população, se deve a relevância dos aparelhos de raios X para a realização de um atendimento de alto padrão, pois equipamentos mal ajustados podem resultar em diagnósticos imprecisos, trazendo prejuízos para a instituição de saúde e para a saúde do paciente, portanto, os aparelhos de raios X necessitam de serviço de manutenção altamente especializado para manter o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança conforme parâmetros definidos pelos fabricantes.

3.1.5. Os aparelhos de raios X são ferramentas de extrema importância para a realização de um diagnóstico preciso e rápido de diversos tipos de enfermidades, pois efetuam a leitura exata dos órgãos internos e da estrutura óssea. Esse tipo de equipamento é vital para ambientes hospitalares compostos por setores de diagnóstico por imagem.

3.1.6. Atender à uma exigência da Vigilância Sanitária, contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas,

ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, a energia utilizada pelo equipamento de raio X é a radiação ionizante, assegurando os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral.

3.1.7. Vale ressaltar que as unidades hospitalares distribuídas no lote único são de grande fluxo de pacientes, cuja ausência desses serviços acarretariam em graves consequências, tanto aos atendimentos assistenciais como aos colaboradores no desenvolvimento das suas funções.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. A Fundamentação do quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que consta devidamente instruído no processo.

3.2.2. As estimativas de consumo foram definidas com base em processos licitatórios anteriores para serviços semelhantes, na análise do inventário de equipamentos das unidades hospitalares e nos quantitativos de funcionários e equipamentos de proteção individual (EPIs). Esses dados foram fornecidos pelas unidades hospitalares e consolidados pela Coordenação de SESMT, sendo as avaliações distribuídas conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Siga	Descrição	Quantidades (Para 2 Anos)						
			HABF	HEC	HDDS	HMSA	CREFES	HEAC	TOTAL
1	257934	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL.	6	8	0	6	0	6	26
2	257935	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ARCO CIRURGICO.	4	8	4	4	0	4	28
3	257936	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	0	4	0	0	0	0	4
4	257937	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL.	10	4	2	0	0	0	16
5	257938	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE RADIAÇÃO DE FULGA EM APARELHO DE RAIO X MOVEL.	6	8	0	6	0	6	26
6	257939	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE RADIAÇÃO DE FULGA EM ARCO CIRURGICO.	6	12	4	6	0	6	34
7	257940	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE RADIAÇÃO DE	0	4	0	0	0	0	4

		FULGA EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.							
8	257941	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM APARELHO DE RAO X MOVEL.	6	4	0	6	0	6	22
9	257942	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ARCO CIRURGICO.	4	6	4	4	0	4	22
10	257943	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	0	4	0	0	0	0	4
11	244601	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI	61	96	14	44	41	44	300
12	262885	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPIPROTETORES DE TIREOIDES	14	52	56	66	46	66	300
13	262886	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPIPAES DE LUVAS de PLUMBIFERAS	6	0	0	0	10	0	16
14	251674	SERVICO DE TREINAMENTO PARA ATUACAO NA AREA DE RISCOS RADIOLOGICOS	44	250	80	60	15	60	509
15	255619	SERVICO; AVALIACAO ELABORACAO DO MEMORIAL DESCRITIVO PPR- PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	2	2	2	2	2	2	12
16	274712	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE IMAGENS DR E SEUS COMPONENTES	4	4	4	4	4	4	24
17	274709	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAO X FIXO.	4	4	4	4	4	4	24
18	274710	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM NEGATOSCOPIO	4	4	4	4	4	4	24
19	274711	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE	4	4	4	4	4	4	24

		IMAGENS DE RAIOS COM CASSETTES.							
--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

3.3.1. O objeto a ser contratado será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que consta devidamente instruído no processo:

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum e deve ser enquadrado como continuado.

(X) SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Hospitalares conforme a seguir:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Vitória/ES	Hospital Estadual Central – HEC	Rua São José, 76 - Parque Moscoso	eng.trabalho@hec.es.gov.br
Vila Velha/ES	Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF	Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha/ES, CEP 29100-590	eng.trabalho.habf@inovacapixaba.es.gov.br
Serra/ES	Hospital Estadual Dório Silva – HDDS	Avenida Eudes Scherer de Souza, s/n - Laranjeiras, Serra/ES	sesmt.hdds@inovacapixaba.es.gov.br
Colatina/ES	Hospital Maternidade Silvío Avidos – HMSA	R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina/ES, 29700-070	sesmt.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br
Vila Velha/ES	Centro de Reabilitação Física do Estado	Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-020	Em Processo de Elaboração de Convênio
Cariacica/ES	Hospital Estadual de Atenção Clínica – HEAC	Rod. Governador José Sete, Km 6.5 – Santana – Cariacica/ES	Ainda Sob Gestão da SESA/ES

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da data da assinatura do contrato.

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado conforme encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que consta devidamente instruído no processo.

6.1.2. O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. O serviço se enquadra como **serviço continuado** sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, embora os colaboradores da contratada não atuem de forma permanente nas dependências da Fundação, as atividades relacionadas à elaboração, acompanhamento e manutenção dos Planos de Proteção Radiológica possuem caráter essencial e recorrente, exigindo atenção contínua e suporte técnico periódico, conforme a demanda das unidades gerenciadas.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços 15 dias contatos a partir da data da assinatura do contrato.

8. DA VISITA TÉCNICA

☒ (X) APLICA

☐ () NÃO SE APLICA

8.1. A Visita Técnica será FACULTATIVA nos locais onde serão realizados os serviços e deverá ser agendada até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura do Ato Convocatório junto a Coordenação de SESMT Corporativa, situado na Rua Pernambuco n 1100, Praia da Costa, CEP: 29101-335 Ed. Estilo Center 3 Andar, pelo telefone (27) 3636-3584 ou endereço eletrônico willianoishi@inovacapixaba.es.gov.br, das 08h00 às 17h00 horas.

8.2. O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.

8.4. Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

8.5. Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação INOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

11.1.5. Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual –

EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

11.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, caso seja contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ainda apresentar a comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;

11.1.8. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.11. Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;

11.1.12. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.

11.1.13. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

11.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

11.1.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

11.1.16. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;

11.1.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;

11.1.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem

contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

11.1.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.20. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

11.1.21. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;

11.1.22. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertencam;

11.1.23. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

11.1.24. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

11.1.25. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;

11.1.26. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;

11.1.27. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

11.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;

11.1.29. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;

11.1.30. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência

11.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.7.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.8. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.9. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

14.1. Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

14.1.1. O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

14.1.4. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

14.2. Alvará de Funcionamento de Vigilância Sanitária/VISA da empresa da município/estado onde está localizada a sede da CONTRATADA.

14.3. Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional de Classe. O profissional deverá fazer possuir habilitação técnica conforme o item 14.1.6.1 abaixo:

14.4. O responsável técnico deve comprovar, além de formação de nível superior, o atendimento do seguinte quesito:

a) Diploma de Formação de nível superior em Física ou Física Médica, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Diploma ou Título de Especialista em Física Médica, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e/ou sociedade científica ou associação de referência nacional na área (como a Associação Brasileira de Física Médica – ABFM);

14.5. A CONTRATADA deve especificar em uma lista os equipamentos de medição e avaliação que serão utilizados nos testes de controle de qualidade, levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga, contendo certificado de calibração válido, marca, modelo, número de série, volume sensível, especificações de faixa de leitura (leitura mínima e máxima), incerteza e exatidão dos equipamentos

14.5.1. Apresentar certificado de calibração dos instrumentos utilizados.

15. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Willian Masawo Oishi, Coordenador de SESMT – Fundação iNOVA CAPIXABA.

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do Sistema Effetivo (Qualidade / Documentação / Documentação / pesquisar documentação/ Nome: Termo de Referência) em 14/02/2025.

(Assinado eletronicamente)
WILLIAN MASAWO OISHI – Assinatura

ANEXO I

**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

ANEXO II – HEC & HABF
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1 – Aparelhos de Raio X e Arcos Cirúrgicos – Hospital Estadual Central

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Aparelho de Raio X Móvel	VMI	Aquilla Plus 300	0117 001 327	11000000012012 / SESA 068632 / 11000000028387	Diagnóstico
2	Aparelho de Raio X Móvel	VMI	Aquilla Plus 300	0117 001 329	11000000012011 / SESA 068631 / 11000000028386	Diagnóstico
3	Arco Cirúrgico	Philips	Ceno Plus	PABNB00100 1	11000000011742 / SESA 094509	Recepção Centro Cirúrgico
4	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	530	11000000027132 / SESA 070633 / 11000000031575	Centro Cirúrgico
5	Arco Cirúrgico	Philips	BV Endura	866	11000000027133 / SESA 070634 / 11000000031576	Centro Cirúrgico
6	Angiógrafo Hemodinâmica	Philips	Allura Xper FD20	2104	110000000108595	Hemodinâmica
7	Ultrassom Portátil	Fujifilm	Sonosit e Edge II	Q538QB	110000000112117	Centro Cirúrgico

Tabela 2 – Aventais Plumbíferos – Hospital Estadual Central

REGISTRO DOS AVENTAIS PLUMBÍFEROS PB				
Item	Nº Registro	Nº Série	Localização	Protetor de tireoide
1	HEC-001	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Com protetor
2	HEC-002	3227	C. CIRÚRGICO	Com protetor
3	HEC-003	3232	C. CIRÚRGICO	Com protetor
4	HEC-004	3219	C. CIRÚRGICO	Com protetor
5	HEC-005	3203	C. CIRÚRGICO	Com protetor
6	HEC-006	3225	C. CIRÚRGICO	Com protetor
7	HEC-007	3224	C. CIRÚRGICO	Com protetor
8	HEC-008	3229	C. CIRÚRGICO	Sem protetor
9	HEC-009	3226	C. CIRÚRGICO	Com protetor
10	HEC-010	3223	C. CIRÚRGICO	Com protetor

11	HEC-011	3221	C. CIRÚRGICO	Com protetor
12	HEC-012	3215	C. CIRÚRGICO	Com protetor
13	HEC-013	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Sem protetor
14	HEC-014	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Sem protetor
15	HEC-015	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor
16	HEC-016	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor
17	HEC-017	3228	HEMODINÂMICA	Com protetor
18	HEC-018	3231	HEMODINÂMICA	Com protetor
19	HEC-019	3230	HEMODINÂMICA	Com protetor
20	HEC-020	3222	HEMODINÂMICA	Com protetor
21	HEC-021	3217	HEMODINÂMICA	Com protetor
22	HEC-022	3216	HEMODINÂMICA	Sem protetor
23	HEC-023	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor
24	HEC-024	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor

Tabela 3 – Protetores de Tireoides – Hospital Estadual Central

REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)			
Item	Nº Registro	Nº Série	Localização
1	HEC-001	Sem número	HEMODINÂMICA
2	HEC-002	Sem número	HEMODINÂMICA
3	HEC-003	Sem número	HEMODINÂMICA
4	HEC-004	Sem número	HEMODINÂMICA
5	HEC-005	Sem número	HEMODINÂMICA
6	HEC-006	Sem número	HEMODINÂMICA
7	HEC-007	Sem número	HEMODINÂMICA
8	HEC-008	Sem número	HEMODINÂMICA
9	HEC-009	Sem número	C. CIRÚRGICO
10	HEC-010	Sem número	C. CIRÚRGICO
11	HEC-011	Sem número	C. CIRÚRGICO
12	HEC-012	Sem número	C. CIRÚRGICO
13	HEC-013	Sem número	C. CIRÚRGICO

Tabela 4 – Aparelhos de Raio X e Arcos Cirúrgicos – Hospital Antônio Bezerra de Faria

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Aparelho de Raio X Móvel	CDK	MAG DINAMIC C320MA/1 25KV	41019	94000000001701	Raio X

2	Aparelho de Raio X Móvel	CDK	MAG DINAMIC C320MA/1 25KV	41219	94000000001573	Raio X
3	Aparelho de Raio X Fixo	LOTUS	LDM 206-30X50	3065/908	94000000001565	Raio X
4	Arco Cirúrgico	SIEMENS	CIOSELECT	12646	94000000002516	Centro Cirúrgico
5	Arco Cirúrgico	GE HEALTH CARE	BRIVO OEC	213599HL4	LOCADO	Centro Cirúrgico
6	Arco Cirúrgico	GE HEALTH CARE	SIREMOBIL COMPACT L	30853	LOCADO	Centro Cirúrgico
7	Ultrassom Portátil	MINDRAY	UMT-200	BGX94104 974	94000000001286	Centro Cirúrgico
8	Ultrassom Portátil	PHILIPS	CX50	SG1200004 4	94000000001540	Ultrassom
9	Ultrassom Portátil	GE	ISOLATION CART	110V12171 60	94000000001541	Raio X
10	Ultrassom Fixo	PHILIPS	AFFINITY 50	BZ619D174 8	94000000001537	Ultrassom
11	Ultrassom Fixo	SAOTE	MYLAB40	S/N	11000000007239	Pequenas Cirurgias
12	DIGITALIZADOR DE IMAGENS	ICRCO	26 COROMAR DRIVE	1093-1345	94000000001555	Raio X
13	PLACA DIGITALIZADORA-DR	LG	14HK7016	205KCHEK W025	LOCADO	Raio X

Tabela 5 – Aventais Plumbíferos – Hospital Antônio Bezerra de Faria

REGISTRO DOS AVENTAIS PLUMBÍFEROS PB			
Item	Marca	Modelo	Localização
1	N MARTINS	DC13241	Raio X
2	N MARTINS	DC13241	Raio X
3	N MARTINS	DC13241	Raio X
4	N MARTINS	DC13241	Raio X
5	N MARTINS	DC13241	Raio X
6	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico
7	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico
8	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico

9	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico
10	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico
11	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico
12	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico
13	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico

Tabela 6 – Protetores de Tireoides – Hospital Antônio Bezerra de Faria

REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)			
Item	Marca	Modelo	Localização
1	N MARTINS	NM21101	Raio X
2	N MARTINS	NM21101	Raio X
3	N MARTINS	NM21101	Raio X
4	N MARTINS	NM21101	Raio X
5	N MARTINS	NM21101	Raio X
6	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio X
7	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio X
8	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio X
9	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio X

Tabela 7 – Luvas Plumbíferas – Hospital Antônio Bezerra de Faria

REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)			
Item	Marca	Modelo	Localização
1	KONEX	0,50 MMPB TIPO ESCUDO	Raio X

Tabela 8 – Instalações, documentos e sinalização – Hospital Antônio Bezerra de Faria

REGISTRO DAS LUVAS PLUMBÍFERAS (avulsos)	
Item	Descrição / Quantidade
1	02 (Duas) Salas de Raios X.
2	PGQ (Memorial descritivo).
3	Educação Permanente (Treinamento de proteção radiológica).
4	04 (Quatro) Salas de centros cirúrgicos.
5	Sinalizações internas e externas atendendo às exigências da RDC-611/22.

ANEXO III – HMSA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1 – Aparelhos de Raio X fixos – HMSA

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Aparelho de Raio X Fixo – DR (Sala 01)	Lotus	HFG 30n	02181908	110000000101114 SESA	Diagnóstico
2	Aparelho de Raio X Fixo – DR (Sala 01)	Lotus	HFG 30n	02151868	110000000101115 SESA	Diagnóstico

Tabela 2 – Aparelhos de Raios X Móveis – HMSA

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Aparelho de Raio X Móvel	CDK	Mag Dynamic C	02181908	110000000112872 SESA	PS - Emergência
2	Aparelho de Raio X Móvel	CDK	Mag Dynamic C	41419	110000000112873 SESA	UTI A
3	Aparelho de Raio X Móvel	Lotus	Pégaso	0312	110000000142885 SESA	UTI C

Tabela 3 – Aparelhos de Raios X Arco Cirúrgico – HMSA

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Arco Cirúrgico	Philips	Ceno Plus G	01750020098	11000000056370 SESA	Centro Cirúrgico
2	Arco Cirúrgico	Siemens	Cios Select	10740	11000000097386 SESA	Centro Cirúrgico

Tabela 4 – Aventais Plumbíferos – HMSA

Raio X Fixo

REGISTRO DOS AVENTAIS PLUMBÍFEROS PB				
Item	Nº Registro	Nº Série	Localização	Protetor de tireoide
1	Konex	015554	Raios X Fixo	Com protetor
2	Konex	015553	Raios X Fixo	Com protetor

Tabela 5 – Protetores de Tireoides – HMSA

RAIO X FIXO

REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)			
Item	Nº Registro	Nº Série	Localização
1	EMB	Sem número	Raios X Fixo
2	KONEX	10358460005	Raios X Fixo

3	KONEX	10358460005	Raios X Fixo
---	-------	-------------	--------------

Tabela 6 – Aventais Plumbíferos – HMSA

Raios X – Centro Cirúrgico

Descrição	Identificação	Marca	Setor	Resultado
Avental Plumbífero Sala 01	01	N Martins	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Sala 01	02	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Sala 05	01	N Martins	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Sala 03	01	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Sala 03	02	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Sala 02	01	N Martins	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Sala 02	02	N Martins	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Corredor	01	N Martins	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Corredor	02	N Martins	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Corredor	03	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Corredor	04	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Corredor	05	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Avental Plumbífero Corredor	06	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório

Tabela 7 – Protetores de Tireoides – HMSA

Centro Cirúrgico

Descrição	Identificação	Marca	Setor	Resultado
Protetor de Tireóide Sala 01	01	---	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Protetor de Tireóide Corredor	01	Konex	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Protetor de Tireóide Corredor	02	---	Bloco Cirúrgico	Satisfatório
Protetor de Tireóide Corredor	03	---	Bloco Cirúrgico	Satisfatório

ANEXO IV – HDDS
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1 – Arcos Cirúrgicos X APARELHOS DE ULTRASSON – Hospital Dr. Dório Silva

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Arco Cirúrgico	CIOS SELECT			11000000112376	Centro Cirúrgico
2	Arco Cirúrgico	CIOS SELECT			11000000112377	Centro Cirúrgico
3	Ultrassom Portátil	EDGE VETERINARY			11000000087436	Centro Cirúrgico
4	Ultrassom Portátil	EDGE VETERINARY			11000000087437	Centro Cirúrgico
5	Ultrassom Fixo	PHILIPS	AFFINITI 50		11000000090995	Ultrassom
6	Ultrassom Fixo	PHILIPS	AFFINITI 50		11000000144272	Ultrassom
7	Ultrassom Fixo	PHILIPS	AFFINITI 50		11000000090994	Ultrassom

Tabela 2 – Aventais Plumbíferos – Hospital Dr. Dório Silva

REGISTRO DOS AVENTAIS PLUMBÍFEROS PB			
Item	Marca	Modelo	Localização
1	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
2	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
3	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
4	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
5	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
6	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico

Tabela 3 – Protetores de Tireoides – Hospital Dr. Dório Silva

REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)			
Item	Marca	Modelo	Localização
1	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
2	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
3	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
4	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
5	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico
6	N MARTINS	ANVISA 10376790002	Centro Cirúrgico

ANEXO V – “MODELO” DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado da empresa, quando aplicável)

Eu, [Nome completo do profissional], portador do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], graduado em [Física / Física Médica] pela [nome da instituição de ensino], venho, por meio desta, declarar que assumo integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 064/2025, que incluem:

- Elaboração do Plano de Proteção Radiológica (PPR);
- Realização de medições e levantamentos radiométricos;
- Execução de testes de controle de qualidade e radiação de fuga;
- Emissão de laudos técnicos conforme legislação sanitária vigente, em especial a RDC nº 611/2022 da ANVISA e suas Instruções Normativas.

Declaro, ainda, que possuo experiência comprovada na área de Física Médica aplicada à radiodiagnóstico, com pleno conhecimento dos requisitos técnicos, normativos e legais necessários para a correta execução dos serviços.

Assumo, por fim, que exercerei essa responsabilidade de forma ética, técnica e diligente, em conformidade com a legislação aplicável, respondendo civil e tecnicamente pelos serviços prestados.

[Cidade], [Data].

[Nome completo do profissional]

Assinatura: (Assinatura Digital)

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

Telefone:

E-mail:

ANEXO III- ARP Nº 065/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº _____

PREGÃO Nº ____/2025

ID CidadES Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____, PARA A
_____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____¹ e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

VALOR TOTAL PARA ____ MESES (R\$)

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

1.3. Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que o disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares;

4.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, efetivamente entregues no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o último dia útil do mês da prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

6.4. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo;

6.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1. Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos;

6.10. Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.13. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.13.1. A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.13.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (art. 92, V e XI)

7.1. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2. Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajuste será contado:

7.4. Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta comercial, em __/__/____ (DD/MM/AAAA);

7.4.1. A proposta mencionada acima diz respeito àquela submetida e validada durante a fase da habilitação;

7.5. Poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.6. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados

ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.7. Para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.8. Os efeitos financeiros ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.9. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na contratação de serviços semelhantes.

7.14. O reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

7.15. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.17. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao

vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2025.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a ____% (____ por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência;

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.5.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada

9.6. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.6.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

(a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) As peculiaridades do caso concreto;

(c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1. Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

13.1.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.3. Manter a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e, quando não for possível a verificação da regularidade pelo SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.1.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.4. Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.5.1. Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.8. Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.11. Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.13. Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução

deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.14. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

13.1.15. A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.1.16. A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.17. A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

13.1.18. Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

13.1.19. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

13.1.20. A Contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

13.1.21. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.22. Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;

13.1.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.24. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.25. Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;

13.1.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.27. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa;

13.1.28. A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;

13.1.29. Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;

13.1.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.38. É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os

empregados da parte Contratante;

13.1.39. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.40. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.41. Cumprir com as demais obrigações constante no subitem 12.1 e seguintes do Termo de Referência.

13.2. COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3. Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

13.2.4. Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

13.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1. Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

14.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A Contratada compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

15.2. A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios,

administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3. A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4. O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5. A Contrata declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2. A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3. Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4. A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO IV- ARP Nº 065/2025

PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II.A
PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: ELIAS VERGILIO DA CAS E CIA LTDA
CNPJ: 17.078.245/0001-34

À Fundação iNOVA Capixaba:

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT. 24 MESES	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIO X MOVEL.	SERVIÇO/ MÊS	26	R\$ 379,72	R\$ 9.872,72
	2	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO/ MÊS	28	R\$ 249,90	R\$ 6.997,20
	3	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO/ MÊS	4	R\$ 929,72	R\$ 3.718,88
	4	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL.	SERVIÇO/ MÊS	16	R\$ 729,72	R\$ 11.675,52
	5	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE RADIAÇÃO DE FULGA EM APARELHO DE RAIO X MOVEL.	SERVIÇO/ MÊS	26	R\$ 249,90	R\$ 6.497,40
	6	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE RADIAÇÃO DE FULGA EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO/ MÊS	34	R\$ 249,90	R\$ 8.496,60
	7	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE RADIAÇÃO DE FULGA EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO/ MÊS	4	R\$ 429,72	R\$ 1.718,88
	8	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM APARELHO DE RAIO X MOVEL.	SERVIÇO/ MÊS	22	R\$ 329,72	R\$ 7.253,84
	9	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO/ MÊS	22	R\$ 329,72	R\$ 7.253,84

CNPJ 17.078.245/0001-34

Estrada Vila Gramado nº 137, Anexo 01, Vila Gramado, Sobradinho-RS.

27 99894-9988

eliasvergiliodacas@gmail.com

dacasfisicamedica.com.br

10	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM ANGIOGRAFO HEMODINÂMICA.	SERVIÇO/ MÊS	4	R\$ 429,72	R\$ 1.718,88
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TESTE DE ACEITAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI.	SERVIÇO/ MÊS	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TESTE DE ACEITAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI-PROTETORES DE TIREÓIDES.	SERVIÇO/ MÊS	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TESTE DE ACEITAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI-PARES DE LUVAS DE PLUMBÍFERAS.	SERVIÇO/ MÊS	16	R\$ 13,90	R\$ 222,40
14	SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE RISCOS RADIOLÓGICOS.	SERVIÇO/ MÊS	509	R\$ 17,90	R\$ 9.111,10
15	SERVIÇO; AVALIAÇÃO ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PPR - PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.	SERVIÇO/ MÊS	12	R\$ 629,72	R\$ 7.556,64
16	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE IMAGENS DR E SEUS COMPONENTES.	SERVIÇO/ MÊS	24	R\$ 79,90	R\$ 1.917,60
17	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIOS X FIXO.	SERVIÇO/ MÊS	24	R\$ 279,72	R\$ 6.713,28
18	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM NEGATOSCOPIO.	SERVIÇO/ MÊS	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
19	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RAIOS X COM CASSETES.	SERVIÇO/ MÊS	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
TOTAL DO GRUPO			1419		R\$ 105.299,98

- 1- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;
1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
1.3 - Documentos exigidos para habilitação;
2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

CNPJ 17.078.245/0001-34

Estrada Vila Gramado nº 137, Anexo 01, Vila Gramado, Sobradinho-RS.

☎ 27 99894-9988

✉ eliasvergiliodacas@gmail.com

🌐 dafisica.com.br



4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: **Seguro Garantia**.

Sobradinho-RS, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELIAS VERGILIO DA CAS
Data: 29/08/2025 20:06:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELIAS VERGILIO DA CAS
PROCURADOR LEGAL

CNPJ 17.078.245/0001-34

Estrada Vila Gramado nº 137, Anexo 01, Vila Gramado, Sobradinho-RS.



27 99894-9988



eliasvergilliodacas@gmail.com



dacasfisicamedica.com.br

ANEXO II.B
DADOS COMPLEMENTARES

Dados Do Assinante	
Nome: Elias Vergilio da Cas	
Cargo: Sócio / Procurador Legal Administradora	Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Estrada Vila Gramado Nº 137, Vila Gramado, Sobradinho-Rs, Cep: 96.900-000.	
Estado Civil: Solteiro	Profissão: Fisico
Dados Para Cadastro Da Pessoa Jurídica	
Nome Completo: Elias Vergilio Da Cas E Cia Ltda	
Cnpj: 17.078.245/0001-34	
Endereço Completo: Estrada Vila Gramado Nº 137, Anexo: 01, Vila Gramado, Sobradinho-Rs, Cep: 96.900-000	
E-Mail: Eliasvergiliodacas@Gmail.Com	
Cel.: 27 99894-9988	
Modalidade De Garantia	
Modalidade De Garantia Do Contrato: Seguro Garantia	

Sobradinho-RS, 12 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELIAS VERGILIO DA CAS
Data: 13/09/2025 20:11:30-0300
Verifique em <https://validar.zf.gov.br>

ELIAS VERGILIO DA CAS
PROCURADOR LEGAL

CNPJ 17.078.245/0001-34

Estrada Vila Gramado nº 137, Anexo 01, Vila Gramado, Sobradinho-RS.

📞 27 99894-9988

✉️ eliasvergiliodacas@gmail.com

🌐 dacasfisicamedica.com.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 08/10/2025 09:45:29 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 08/10/2025 11:40:37 -03:00

ELIAS VERGILIO DA CAS
CIDADÃO
assinado em 08/10/2025 09:05:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 11:40:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RS2CL4>